

Ilustríssimo Senhor.
Felipe Torres.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025

Autoriza a instalação de lixeiras subterrâneas em espaços públicos, no Município de Sant'Ana do Livramento.

Art.1º - Fica autorizada a instalação de lixeiras subterrâneas em espaços públicos indicados pela autoridade municipal competente para esse fim.

Art. 2º - O Poder Executivo instalará lixeiras subterrâneas nas calçadas, em locais previamente escolhidos pela sua proximidade com a rota de recolhimento do lixo doméstico e comercial.

§ 1º - Cada grupo de lixeiras terá compartimentos separados.

§ 2º - Os recipientes deverão ter capacidade suficiente para armazenar volume de resíduos compatível com a quantidade média de lixo recolhida na coleta doméstica e comercial no local.

§ 3º - A coleta mecanizada deverá ser realizada com frequência suficiente para que os recipientes sejam constantemente esvaziados, de tal forma que não haja impedimentos para sua utilização.

§ 4º - Abaixo da calçada, cada recipiente ficará armazenado em um compartimento separado, e deverá ter capacidade mínima para 1000 litros.

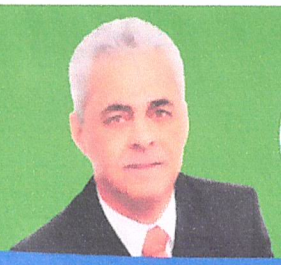
§ 5º - A Administração Pública divulgará e sinalizará o local onde forem instaladas as lixeiras subterrâneas.

Art. 3º - As especificações da lixeira subterrânea deverá ser conforme determinado pelo Poder Executivo, com a finalidade de atender sua melhor ocupação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo regulamentá-la em 90 dias .

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2025.

Ulberto Navarro
Vereador



JUSTIFICATIVA

A instalação de sistema de coleta de resíduos por contentores soterrados traz inúmeros benefícios para a população santanense, tais como:

- A perspectiva é de reduzir os custos de coleta em até 30%. Além disso, os coletores subterrâneos são higiênicos e seguros.

- Os resíduos não ficam expostos, evitando-se assim a proliferação de vetores e pragas;

- Animais, como cães, gatos, etc, não tem acesso aos resíduos;

- Não libera odores;

- É visualmente agradável, contribuindo para a paisagem urbana da cidade;

- O sistema a ser adquirido não coloca em risco os pedestres e animais no momento da coleta e ou manuseio, ou seja, só irá trazer benefícios à comunidade santanense;

Com o mecanismo subterrâneo, o lixo não é acumulado nas ruas, evitando o entupimento de bueiros em dias de chuva e enchentes, e deixando o Município mais limpo.

Ainda, registra-se que o assunto meio ambiente é de suma importância para toda a comunidade de Sant'Ana do Livramento.

A título de conhecimento, de processo legislativo municipal, segundo o doutrinador Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro, 14ª ed., p. 661) é:

"(...) a sucessão ordenada de atos necessários à formação da lei, do decreto legislativo ou da resolução do Plenário. Desenvolve-se através das seguintes fases e atos essenciais à tramitação do projeto: iniciativa, discussão, votação, sanção e promulgação, ou veto."

Pois bem, o processo legislativo municipal nada mais é do que um conjunto de preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, obedecidas às regras constitucionais pelos critérios da simetria e exclusão, que regula o procedimento obrigatório para a Câmara de Vereadores e para o Poder Executivo quando no exercício da função legislativa, que tem por finalidade a formação dos atos normativos oriundos da própria Lei Orgânica do Município.

Assim, pode-se afirmar que é através do processo legislativo que a função legislativa aparece como uma atividade primária e típica do Parlamento, qual seja, a de produzir leis.

Ainda, cumpre esclarecer que o assunto meio ambiente é sim de interesse local e devemos contribuir, legislar e fiscalizar sobre o assunto.

Desta feita, pelo todo exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente propositura.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2025.

Ulberto Navarro
Vereador